



votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 32 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633652-82.2021.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Construtora e Imobiliária LCR Ltda. Agravados: Rafael Lima de Carvalho Rocha e Maria Teresa Lima de Carvalho Rocha. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 33 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620891-82.2022.8.06.0000/50000 DE PARACURU. Agravante: Otoch Participações e Administração Ltda. Agravado: Vladimir Távora de Carvalho. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 34 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160159-18.2013.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: L. M. dos S. Apelado: P. A. dos S. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 35 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0221041-62.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Antônia Rosileuda Batista Belchior. Apelada: Companhia Energética do Ceará ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 36 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007483-89.2016.8.06.0095/50000 DE IPU. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravados: Antônio Gonçalves Magalhães Filho, Maria Frota de Oliveira Magalhães e Luciana de Oliveira Magalhães Martins. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 37 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007579-07.2016.8.06.0095/50000 DE IPU. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravados: Luiz Gilberto Alves Melo, Érica Alves Melo, Ethel Alves Melo e Anália Maria Alves de Melo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 38 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0153101-90.2015.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Diego Guedêlha Carlos. Apelado: Hospital do Coração de Natal Ltda. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. - RESUMO DOS TRABALHOS: Antes de encerrar os trabalhos, o Exmo. Sr. Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato propôs voto de congratulações à Exma. Sra. Dra. Vanja Fontenele, pela sua posse como Desembargadora deste egrégio Tribunal de Justiça. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque propôs voto de felicitações ao Ilmo. Sr. Rogério Aguiar, em virtude de seu natalício. Os votos foram aprovados à unanimidade, acostando-se ainda as Exmas. Sras. Dra. Luzanira Maria Formiga Procuradora de Justiça e Dra. Maria Cristina de Aguiar Costa Defensora Pública. Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Elma Lúcia Costa de Paiva matr. 2645, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 22/2022

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA, HÍBRIDA, DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala virtual de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 13h30, teve lugar a 22ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Emanuel Leite Albuquerque, Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente, Francisco Mauro Ferreira Liberato, José Ricardo Vidal Patrocínio e Carlos Augusto Gomes Correia, bem como as Exmas. Sras. Dra. Luzanira Maria Formiga - Procuradora de Justiça e a Dra. Lisiane Grangeiro Gonçalves Defensora Pública. O Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela B.ela Lia Karam Soares matrícula 10021 JULGAMENTOS: Antes de dar início aos trabalhos, o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente, informou que, em decorrência do ponto facultativo do dia 17 de junho do ano em curso, conforme Portaria nº 1345/2022, publicada no DJE, Edição 2865, fl.2, todos os processos constantes da pauta nº 22, da relatoria dos Exmos. Srs. Deses. Emanuel Leite Albuquerque e Francisco Mauro Ferreira Liberato, bem como os de sua relatoria, foram adiados para a sessão do dia 29 de junho de 2022, evitando, assim, possíveis alegações de nulidade. 01 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636356-68.2021.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil CAMED. Agravada: Thais Frota Ribeiro Capistrano. Relator: O Exmo. Sr. Des. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator retirá-lo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão do dia 29 de junho do ano em curso. 02 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0244103-68.2020.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: José Fernando Ferreira Lima. Apelada: Claro S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: Advogado solicitante ausente à Sala Virtual da Sessão. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 03 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009280-39.2018.8.06.0028 DE ACARAUÁ (PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Maria Nilce da Silva Paulo. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: Após ponderação feita pelo Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente, a advogada da parte apelada, Dra. Priscila de Almeida Leite (OAB/BA: 63.297), se absteve da sustentação requerida. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 04 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0220042-12.2021.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE VISTA). Apelante: Rebeca



Neneza Dias Barboza. Apelada: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Relator: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: O Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque, que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, apresentou voto vista divergente pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Na sequência, o eminente Relator ratificou seu voto pelo desprovimento da Apelação, no que foi acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Carlos Augusto Gomes Correia. Diante do resultado não unânime, o julgamento foi suspenso e adiado para a sessão do dia 29 de junho do ano em curso, em observância ao art. 942 do CPC, para ingresso dos novos membros à turma julgadora.

Ato contínuo, o prazo para requerimento de sustentação oral está reaberto aos eminentes advogados até o final do expediente do dia útil anterior ao da sessão, nos termos da resolução nº 10/2020 do Pleno do TJCE. 05 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0227371-12.2020.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE VISTA). Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Wywyane Gredório Pinto. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, que havia pedido vista dos autos os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, apresentou voto-vista pelo conhecimento e parcial provimento do recurso, entendendo pela não ocorrência do dano moral. Na sequência, o ilustre Relator pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 06 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0156975-44.2019.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: João Gonçalves de Sousa Filho. Agravada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: Iniciado o julgamento pelo sistema provisório, o eminente Relator apresentou voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso, no que foi acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque. Em sessão, o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. 07 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636545-46.2021.8.06.0000/50000 DE VÁRZEA ALEGRE. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Tereza de Jesus Farias da Consta. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator. 08 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638604-07.2021.8.06.0000 DE AQUIRAZ. Agravante: Companhia Energética do Ceará ENEL. Agravado: João Nilton Holanda Fontenele. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 09 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638604-07.2021.8.06.0000/50000 DE AQUIRAZ. Agravante: Companhia Energética do Ceará ENEL. Agravado: J. N. H. F. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator. 10 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051781-34.2020.8.06.0029/50000 DE ACOPIARA. Agravante: Antônio Alves de Oliveira. Agravado: Banco BMG S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 11 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007633-36.2017.8.06.0095/50000 DE IPU. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Clotilde Ribeiro de Moraes. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 12 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005656-18.2019.8.06.0134 DE NOVO ORIENTE. Apelante: Bartolomeu Lopes da Silva Neto. Apelada: Braspress Transportes Urgentes Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 13 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019091-28.2016.8.06.0049 DE BEBERIBE. Apte/ Apda: Companhia Energética do Ceará ENEL. Apte/ Apdo: Guilherme Rodrigues Ribeiro. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 14 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0013726-03.2016.8.06.0175/50000 DE TRAIRI. Agravante: Maria Tomé de Sousa. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 15 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0898327-14.2014.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Carlos Maria Brandão. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 16 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0894090-34.2014.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Espólio de Antônio Madeira de Carvalho - Inventariante: Maria Dália da Costa Carvalho. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 17 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0204260-28.2022.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Banco Itaúcard S/A. Apelado: Losano Leocádio Pereira Silva. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 18 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0220570-12.2022.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Mirian da Silva Rodrigues. Apelada: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. - RESUMO DOS TRABALHOS: Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Elma Lúcia Costa de Paiva matr. 2645, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2ª Câmara de Direito Privado